

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 31/2008 de 19 de Maio de 2008

AE celebrado entre a PRNICOL – Produtos Lácteos, SA e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo – Alteração salarial e outras.

O AE publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 16, de 16 de Junho de 2006, com a alteração publicada no *Jornal Oficial*, IV Série n.º 20, de 19 de Julho de 2007, passa a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Área, âmbito, vigência e denúncia do acordo

Cláusula 2.^a

Vigência e denúncia

O presente acordo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2008 e é válido pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos se qualquer das partes o não denunciar até 60 dias antes do seu termo de vigência.

CAPÍTULO V

Cláusula 24.^a

Subsídio de alimentação

Todos os trabalhadores abrangidos pelo presente acordo têm direito a um subsídio de alimentação no valor de 5,81 Euros por cada dia efectivo de trabalho.

Cláusula 25.^a

Diuturnidades

1 - Às retribuições base mínimas estabelecidas neste acordo será acrescida uma diuturnidade no valor de 3,55 Euros por cada ano de serviço completado até 31 de Dezembro e até ao limite de 20 diuturnidades.

2 -

Anexo II

Tabelas Salariais

Classe A

N.Q.	Categoria	Vencimento
4.2	Operador de Fabricação	586,00 €

Classe B

N.Q.	Categoria	Vencimento
5.3	Operário de Fabricação de 1. ^a	527,00 €
5.3	Operário de Laboratório de 1. ^a	527,00 €
5.3	Operador de Caldeira de 1. ^a	527,00 €
5.1	Encarregado de Armazém	527,00 €

Classe C

N.Q.	Categoria	Vencimento
6.2	Operário de Fabricação de 2. ^a	508,20 €
6.2	Operário de Laboratório de 2. ^a	508,20 €
6.2	Operador de Caldeira de 2. ^a	508,20 €

Classe D

N.Q.	Categoria	Vencimento
6.2	Operário de Fabricação de 3. ^a	484,00 €
6.2	Operário de Laboratório de 3. ^a	484,00 €
6.2	Operador de Caldeira de 3. ^a	484,00 €
7.1	Porteiro/Guarda	484,00 €

Classe E

N.Q.	Categoria	Vencimento
7.2	Operário N/Diferenciado	451,90 €

Este Acordo de Empresa abrange cerca de 213 trabalhadores e um empregador.

Angra do Heroísmo, 10 de Março de 2008.

Pela PRONICOL, Produtos Lácteos, S.A., *José Mancebo Soares*, mandatário. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo Sindicato, *Manuel Oliveira Rodrigues, Francisco Paulo Silva Borges e Paulo Fernando Toste Furtado*, dirigentes.

Entrado em 1 de Abril de 2008.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 6 de Maio de 2008, com o n.º 20, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.